

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 18 /2017**

PROCESSO N.º 21200.001126/2013-48

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 272, de 16 de agosto de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global do ITEM**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de Outubro de 2017.

HORÁRIO: 09.00h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para aquisição de cofres à prova de fogo para mídias magnéticas; cartuchos de fita magnética LTO-6; cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm e HDs (*hard drive*) externos, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema "Comprasnet", prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global do item (produto ofertado)**, já considerados inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade

da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar o licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá conter todas as informações constantes no item 11 do Termo de Referência, em especial:
- a) as especificações detalhadas do produto, conforme item 4 do Termo de Referência;
- b) **preços unitário e global do item (conforme produto ofertado)**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 3.5 No caso de empate, entre empresas não classificadas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública, após a convocação por parte do pregoeiro.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O **Pregoeiro**, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício 25.3.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o

detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.3.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global do item**, considerando-se o valor total de referência estipulado no quadro demonstrativo do item “3”, subitem “3.1” do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “I” do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior, que atender as exigências editalícias.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 2 (duas) hora após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
 - 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 11.1.2 **Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.2.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3 Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se a amostra – caso solicitada - não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta ou amostra subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou amostra que atenda ao edital.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope**

fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

12.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.

12.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço

Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1 No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

12.3.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

12.3.4.1.2 As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) **à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

12.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer

documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 12.8 Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.1.3 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.4 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 13.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

- 15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.1.1.1 A SUTIN/GESUT será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 15.1.2. Homologado o resultado da licitação, **o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços**, conforme o Anexo III deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

- 15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.
- 15.1.3.2 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4 É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução dos serviços.
- 15.1.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

- 15.2.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, às condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 15.2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6 Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.2.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 15.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.8.1. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.3.1 A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2 A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1 Após a homologação da licitação, nos moldes do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas

contratações.

15.4.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.2 Os **contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela **ata** de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.2.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Nos moldes dos arts. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.
- 15.6 As disposições pertinentes ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em si, encontram-se devidamente previstas no Anexo III, deste Edital.
- 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL , DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E GARANTIA DO PRODUTO**
- 16.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, que não excederá 12 meses, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor beneficiário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONAB**.
- 16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 16.7 A garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os itens 01, conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 16.7.1 Para os itens 02, 03 e 04, a garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, respectivamente;
 - 16.7.2 Para todos os itens, a garantia deverá compreender quaisquer falhas que o produto que, porventura, venha a apresentar dentro do prazo de garantia, em cada caso;
 - 16.7.3 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
- 16.8 A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos produzidas pelo fabricante, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- 16.9 Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a empresa CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema;
- 16.10 Os produtos devem ser isentos de malwares, inclusive backdoors;
- 16.11 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento durante o prazo de garantia;
- 16.12 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros;
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**

- 17.1 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 17.2 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 17.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 17.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 17.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STI;
- 17.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da STI por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 17.8 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 17.9 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 17.10 Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.
 - 17.10.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação - GEASI, formalmente indicado, com o respectivo substituto, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização dos problemas ou dos defeitos observados. Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
 - 17.10.2 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - 17.10.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 18.2 Entregar o material e serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 18.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 18.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo

representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 18.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 18.7 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito e/ou documentação compatível para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 18.8 Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 18.9 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que, porventura, tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo, conforme modelo do Anexo A;
- 18.10 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados
- 18.11 Quando existir, é obrigação da CONTRATADA o fornecimento de toda a documentação técnica e meios de instalação, relativos aos componentes integrantes da solução.
- 18.12 Observar que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 18.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

19. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 19.1 Os objetos do item 01 deverão ser entregues e INSTALADOS pela CONTRATADA em locais acordados com a CONAB e dentro dos limites do Distrito Federal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 19.2 Os objetos dos itens 02, 03 e 04, deverão ser entregues na Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada em Brasília/DF à SGAS 901, Lote 69, Bloco A, aos cuidados da Gerência de Materiais e Patrimônio – Gemap, telefone (61) 3312-6450.
- 19.3 Segue abaixo a definição de processos e procedimentos de fornecimento da STI, observando que:
 - 19.3.1 Determina-se que o prazo de entrega do material e documentos relativos aos itens 01, 02, 03 e 04, deverá ocorrer, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, respectivamente para cada item.
 - 19.3.2 Os objetos contratados, serão recebidos obedecendo-se ao seguinte procedimento (para os itens 01, 02, 03 e 04):
 - 19.3.2.1 A Contratada deverá entrar em contato com a Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP) da CONAB, a fim de agendar a entrega do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede/Matriz da CONAB/DF, situada no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69 – Asa Sul – Subsolo, horário de atendimento das 9h às 11h e das 14h às 17h; – Brasília DF - horário de atendimento das 9h às 11h e das 14h às 17h, exceto pelo cofre do item 01, cuja segunda unidade deverá ser entregue no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH da Conab, localizado no SIA Sul – Quadra 06, Bloco C, Lote 75, Brasília – DF;
 - 19.3.2.2 Uma vez ratificado pela GEMAP o dia da entrega, o objeto será entregue pela Contratada, nos endereços acima especificados e será recebido provisoriamente;
 - 19.3.2.3 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da Contratada para substituição em, no máximo 10 (dez) dias da devolução, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste

termo de referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

- 19.3.3 Os serviços relativos à instalação do item 01 serão prestados no 1º (primeiro) dia útil após a entrega do material ou em data definida pela CONTRATANTE, nas dependências da Conab no Distrito Federal e serão acordados juntos à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação, dentro do horário comercial.;
- 19.3.4 O aceite do objeto pelo setor competente da CONAB não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, se verificadas posteriormente;
- 19.3.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega, instalação e substituição.
- 19.4 A CONTRATADA, tomando conhecimento de qualquer problema ou dificuldade que atrase ou impeça o fornecimento do material ou serviço no prazo definido, deverá informar, imediatamente, por meio do preposto indicado, à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação;

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, o pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento definitivo do material, na seguinte forma:
- a) Os pagamentos referentes aos itens 01, 02, 03 e 04, serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceite definitivo, em cada caso, a ser elaborado após análise do material entregue;
- b) Todo material entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.1.2 Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 20.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 20.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 20.1, até a data do efetivo

pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

- 20.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 20.5 O pagamento será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- 20.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 20.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONAB, as Sanções Administrativas aplicáveis à CONTRATADA são:
 - 21.1.1 Advertência;
 - 21.1.2 Multa;
 - 21.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2 Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias poderá, a critério da administração, caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4;
- 21.3 O atraso nos prazos estabelecidos, implicará em multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitado a 30% sobre o valor total do contrato envolvido;
- 21.4 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a CONAB por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da CONAB;
- 21.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONAB, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 21.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005;

- 21.7 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 21.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei;
- 21.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 21.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVISÃO

- 22.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2 Considerar-se-á, ainda, para os fins desse tópico, os detalhamentos apresentadas no subitem 15.5 deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do Programa de Trabalho: 20122210520000001 - PTRES Nº: 086352 - Grupo de Despesa: 3 - Fonte: 0250022135

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 24.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 24.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 24.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 24.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

25. DA VISTORIA, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 25.1 Em razão das características da contratação, não se aplica a vistoria.
- 25.2 Os contratos advindos do certame licitatório terão vigência de 06 (seis) meses, sem prejuízo dos períodos de garantia, estabelecidos no termo de referência, que venham a superar o prazo contratual;
- 25.3 Dada a natureza da contratação o reajustamento não se aplica.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1 A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

26.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 26.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 26.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 26.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 26.10 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 26.11 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 26.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
 - b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - c) **Anexo III** - Minuta de Contrato
 - d) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

27. **DO FORO**

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 02 de Novembro de 2017.

Raimilson Fernandes da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

| | |
|---|----|
| 1.Do Objeto..... | 2 |
| 2.Da Justificativa..... | 2 |
| 3.Da Solução de Tecnologia da Informação..... | 3 |
| 4.Especificação dos requisitos..... | 3 |
| 5. Da Entrega dos Objetos (e instalação para o item 01)..... | 8 |
| 6. Assistência Técnica (apenas do item 01)..... | 8 |
| 7.Dos Quantitativos..... | 10 |
| 8.Dos Preços..... | 11 |
| 9.Da Vigência..... | 11 |
| 10.Do Reajustamento..... | 11 |
| 11.Das Responsabilidades da CONTRATANTE..... | 11 |
| 12.Das responsabilidades da CONTRATADA..... | 12 |
| 13.Das Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços..... | 13 |
| 14.Do Modelo de Execução do Contrato..... | 13 |
| 15.Do Modelo de Gestão do Contrato..... | 15 |
| 16.Da Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro..... | 18 |
| 17.Da Proposta..... | 18 |
| 18.Dos Critérios de Seleção do Fornecedor..... | 18 |
| 19.Dos Prazos..... | 19 |
| 20.Da Participação de Consórcio..... | 19 |
| 21.Da Garantia Contratual do item 01..... | 19 |
| 22.Da Subcontratação..... | 20 |
| 23.Da Vistoria..... | 21 |
| 24.Da Alteração Subjetiva..... | 21 |
| 25.Da Sustentabilidade Ambiental..... | 21 |
| ANEXO A..... | 22 |
| ANEXO B..... | 24 |

1. Do Objeto

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição, pelo menor preço global por itens, em conformidade com o item 4 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) deste termo de referência, a saber:

1.1.1 Item 01 – **2 (dois) cofres à prova de fogo para mídias magnéticas;**

1.1.2 Item 02 – **200 (duzentos) cartuchos de fita magnética LTO-6;**

1.1.3 Item 03 – **36 (trinta e seis) cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm;**

1.1.4 Item 04 – 3 (três) HDs (*hard drive*) externos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. Da Justificativa

2.1 Em 28 de maio de 2013 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) que produziu exemplares de Geo Catálogo, com cessão de uso e guarda encaminhou a DIPAI um conjunto de três HD's com informações de Georreferenciamento das cinco regiões do território nacional, solicitando a CONAB procedimentos específicos para guarda e acesso a essas informações quando necessário. Em Setembro de 2013, sob a Nota Técnica nº. 06-25/09/2013, parte integrante do processo 21200.001126/2013-48, a Gerência de Administração de Redes e Segurança da Informação – GEASI elaborou análise referente ao pedido e entendeu que estes materiais supracitados deveriam ser armazenados em ambiente seguro. Em síntese, tal pedido do MMA e MAPA resultou na Nota Técnica nº. 06-25/09/2013 que concluiu através de estudo técnico a aquisição de meios de armazenamento adequados como cofres de mídia, fitas de backup e HD's externos a fim de atender tal demanda e com isso poder proteger não somente estes dados específicos, mas também garantir a proteção de toda informação da CONAB através de equipamentos e suprimentos de backup.

2.2 A demanda dos itens 01, 02, 03 e 04 alinham-se ao objetivo estratégico do PDTI 2015/2018, “*Prover a infraestrutura tecnológica que garanta a segurança e disponibilidade*”

requeridas pelas soluções de TI, com vistas a aumentar a agilidade, a confiabilidade e dar sustentação aos processos de negócio”, à necessidade NC03 – Infraestrutura, “Disponibilização de equipamentos e serviços de TI atualizados e adequados aos usuários”.

3. Da Solução de Tecnologia da Informação

3.1 A estimativa de preços segue conforme o quadro a seguir:

| Item | Discriminação | Qtde. | Valor Unitário por item (R\$) | Valor Total por item (R\$) |
|------|---|--------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | cofres à prova de fogo para mídias magnéticas cartuchos de fita magnética LTO-6 | 2 unidades | 90.110,33 | 180.220,66 |
| 02 | cartuchos de fita magnética LTO-6 | 200 unidades | 211,77 | 42.354,00 |
| 03 | cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm | 36 unidades | 305,25 | 10.989,00 |
| 04 | HDs (<i>hard drive</i>) externos de 2TB | 3 unidades | 626,50 | 1.879,50 |

3.2 A contratação será feita através do sistema de registro de preços, de modo que a Conab possa adquirir o material em tela de forma parcelada, conforme sua conveniência, especialmente o item 02.

4. Especificação dos requisitos

4.1 DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

4.1.1 Após a avaliação das necessidades, motivações e resultados esperados expostos na oficialização desta demanda, seguem, portanto, os requisitos técnicos e de negócio requeridos.

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 01 (cofres à prova de fogo para mídias magnéticas cartuchos de fita magnética LTO-6)

4.2.1 Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- 4.2.1.1 Ser fabricado utilizando materiais isolantes e antitérmicos;
- 4.2.1.2 Todos os manuais de funcionamento e operação, do objeto, deverão ser entregues à CONTRATADA;
- 4.2.1.3 Propiciar as condições de armazenamento interno, no que se refere à temperatura e umidade, de conformidade com os padrões especificados pelas normas ABNT/NBR-11515, relacionados aos critérios de segurança física de discos rígidos e fitas;
- 4.2.1.4 Ser resistente a condições críticas, tais como: arrombamentos, impactos físicos e térmicos, explosões, exposição a jatos d'água, a gases corrosivos e magnetismo;
- 4.2.1.5 Vir com todos os acessórios, manuais e outros itens que acompanham o modelo do cofre, sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do mesmo.

4.2.2 Do sistema de trava e Fechadura:

- 4.2.2.1 Deverá ser equipado com um cadeado eletrônico que não necessita de chaves, com o código podendo ser alterado sempre que necessário, além de possuir o mínimo de 3 ferrolhos de fechamento;
- 4.2.2.2 O sistema eletrônico do item anterior deverá possuir fonte de alimentação externa, caso haja problemas com a bateria do mesmo;
- 4.2.2.3 O material utilizado na construção da fechadura deverá conter aços especiais Antirruídos e Antivibrações.

4.2.3 Das bandejas internas:

4.2.3.1 O cofre deverá conter somente a opção de montagem de bandejas extraíveis, com sistema de encaixe rápido, permitindo assim a montagem das bandejas de forma eficaz. As bandejas deverão ter sistema divisor escamoteável de mídias;

4.2.3.2 O cofre deverá vir com todas as bandejas cabíveis em seu compartimento interno, entregues e instaladas pela CONTRATADA, sem ônus para CONAB. Estas bandejas, deverão suportar, simultaneamente, o mínimo de 236 cartuchos LTO-6 e 3 Discos rígidos. O espaço restante, que por ventura venha ocorrer, deverá ser preenchido com bandejas próprias e adequadamente instaladas, até que seja completado todo o espaço restante e possível para este fim;

4.2.3.3 Quantidade mínima de bandejas/prateleiras: 02 (duas);

4.2.3.4 Quantidade mínima de gavetas: 3 (três).

4.2.4 Da Proteção contra fogo:

4.2.4.1 Proteção das mídias armazenadas internamente contra fogo conforme a classificação da norma EN1047-1 ou VDMA 24991-1, com classe de proteção categoria: S 120 DIS;

4.2.4.2 As Licitantes deverão apresentar certificado do produto, demonstrando que o cofre está de acordo com a norma VDMA 24991-1 ou EN 1047-1;

4.2.4.3 O Cofre deverá ter certificação NT FIRE 017-120, que deverá ser comprovado também pela CONTRATADA via documento de certificação.

4.2.5 Da Proteção contra água:

4.2.5.1 O sistema de vedação do cofre deverá se resistente à água e projetado usando vedações internas de forma a evitar danos causados por água proveniente de mangueiras de incêndio e sprinklers.

4.2.6 Da Proteção contra campos magnéticos:

4.2.6.1 O cofre deverá possuir um excelente sistema de vedação e dobradiças externas garantindo que as mídias nele armazenadas não sofrerão interferências, mesmo que submetidas à ação de um campo magnético intenso.

4.2.7 Da Proteção contra gás:

4.2.7.1 Possuir sistema com vedação de forma que possa impedir a entrada de gases e umidade que possam danificar as mídias dentro de seu compartimento.

4.2.8 Das dimensões, volume e peso:

4.2.8.1 Dimensões externas (máximas permitidas):

4.2.8.1.1 Altura (mm): 1170;

4.2.8.1.2 Largura (mm): 700;

4.2.8.1.3 Profundidade (mm): 730.

4.2.8.2 Dimensões internas (mínimas permitidas):

4.2.8.2.1 Altura (mm): 830;

4.2.8.2.2 Largura (mm): 401;

4.2.8.2.3 Profundidade (mm): 401.

4.2.8.3 Peso (vazio) (máximo permitido): 390 Kg.

4.2.8.4 Volume interno (mínimo permitido): 120 litros.

4.2.8.5 Capacidade para armazenar (mínimo), concomitantemente:

4.2.8.5.1 288 fitas LTO (estojo) com dimensão: (114.0mm x 114.0 mm x 30.0mm);

4.2.8.5.2 20 CD-ROM/DVD (estojo) com dimensão: (142.0mm x 124.0 mm x 10.0mm).

4.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 02 - FITAS LTO-6

4.3.1 Capacidade (nativa): 2,5 TB;

4.3.2 Capacidade (2:1 compactado): 6,25 TB;

4.3.3 Velocidade (nativa mínima): 160 MB/s;

4.3.4 Memória do cartucho: sim

4.3.5 Largura da fita (nominal): 12,65 mm

4.3.6 Espessura da fita (nominal): 8,0 µm.

4.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 03 - FITAS LTO-6 WORM

4.4.1 Capacidade (nativa): 2,5 TB;

4.4.2 Capacidade (2:1 compactado): 6,25 TB;

4.4.3 Velocidade (nativa mínima): 160 MB/s;

4.4.4 Memória do cartucho: sim

4.4.5 Largura da fita (nominal): 12,65 mm

4.4.6 Espessura da fita (nominal): 8,0 µm.

4.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ITEM 04 – HD Externo

4.5.1 HD Externo portátil;

4.5.2 Capacidade (nativa): 2 TB;

4.5.3 Interface USB v3.0;

4.5.4 Led de atividade;

4.5.5 Cabo USB;

4.5.6 Adaptador de energia 100 ~ 240V/50-60 Hz ou energizado pela interface USB;

4.5.7 Portátil: sim;

4.5.8 Velocidade de Rotação (mínima): 7200 RPM;

4.5.9 Dimensões (máxima): L x A x P: 8,2 x 18,4 x 13,5 cm

4.5.10 Padrão: 3,5”.

5. Da Entrega dos Objetos (e instalação para o item 01)

5.1.1 Os objetos do item 01 deverão ser entregues e INSTALADOS pela CONTRATADA em locais acordados com a CONAB e dentro dos limites do Distrito Federal, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.2 Os objetos dos itens 02, 03 e 04, deverão ser entregues na Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada em Brasília/DF à SGAS 901, Lote 69, Bloco A, aos cuidados da Gerência de Materiais e Patrimônio – Gemap, telefone (61) 3312-6450.

6. Da Garantia

6.1.1 A garantia dos itens 02, 03 e 04 serão válidas por 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, com substituição do material defeituoso em, no máximo, 30 (trinta) dias, por item(ns) novo(s) e de mesma especificação, ou superior desde que acordado previamente com a Conab, ficando a cargo da contratada os custos relativos a transportes, impostos e quaisquer outros envolvidos.

6.1.2 Para todos os itens, a garantia deverá compreender quaisquer falhas que o produto que, porventura, venha a apresentar dentro do prazo de garantia, em cada caso;

6.1.3 A CONTRATADA será a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

6.1.4 Para o item 01:

- .4.1 O serviço de garantia deverá ser válido durante o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;
- 6.1.4.2 Deverá englobar serviços e peças para resolução total do problema, ficando estes a cargo da CONTRATADA, sem ônus à CONAB;
- 6.1.4.3 Garantia é a série de procedimentos executados para recolocar o produto em seu perfeito estado de funcionamento, com os ajustes necessários de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas, específicas, do próprio fabricante;
- 6.1.4.4 Deverão ser abertos chamados de severidade Alta, Média ou Baixa para a realização de manutenção corretiva, conforme níveis mínimos de serviço;
- 6.1.4.5 A CONTRATANTE deverá contactar a CONTRATADA por e-mail, sistema de informação disponibilizado na internet ou telefone, a fim de solicitar manutenção corretiva sempre que necessário for, sem ônus para CONTRATANTE;
- 6.1.4.6 O serviço de assistência técnica deverá ser efetuado no local de instalação de cada produto, sem ônus para CONAB;

6.2 DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.2.1 Os serviços de garantia e assistência técnica serão acionados por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:
 - 6.2.1.1 Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há comprometimento da segurança operacional para a guarda das mídias;
 - Prazo de solução definitiva: 4 (quatro) horas úteis para contato e 16 (dezesesseis) horas úteis para correção total.

6.2.1.2 Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando o problema detectado não possa gerar risco imediato à guarda das mídias.

- Prazo de solução definitiva: 8 (oito) horas úteis para contato e 40 horas úteis para correção total do problema.

Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado quando o problema detectado não causa impacto estrutural de armazenamento, mas que deve ser resolvido em médio prazo.

- Prazo de solução definitiva: 16 (dezesesseis) horas úteis para contato e 80 horas úteis para correção total do problema.

6.2.2 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

6.2.2.1 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre o registro de um chamado e a solução definitiva;

6.2.2.2 Após concluído o chamado e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá por e-mail, telefone ou através da interface de gerenciamento em sistema de informação as pendências relativas ao chamado aberto;

6.2.2.3 Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado para o chamado em questão ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

6.3 DA GARANTIA

6.3.1 Para o item 01, a garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

6.3.2 Para os itens 02, 03 e 04, a garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da

data do recebimento definitivo dos objetos, respectivamente;

6.3.3 Para todos os itens, a garantia deverá compreender quaisquer falhas que o produto que, porventura, venha a apresentar dentro do prazo de garantia, em cada caso;

A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

7. Dos Quantitativos

7.1 Os quantitativos para aquisição serão aqueles definidos no quadro demonstrativo abaixo:

| Item | Discriminação | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|-----------------|----------------------|-------------------|
| 01 | cofres à prova de fogo para mídias magnéticas cartuchos de fita magnética LTO-6 | 2 unidades | 90.110,33 | 180.220,66 |
| 02 | <i>cartuchos de fita magnética LTO-6</i> | 200 unidades | 211,77 | 42.354,00 |
| 03 | cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm | 36 unidades | 305,25 | 10.989,00 |
| 04 | HDs (<i>hard drive</i>) externos | 3 unidades | 626,50 | 1.879,50 |

8. Dos Preços

8.1 Os valores estimados são aqueles constantes do quadro demonstrativo do item 7.1;

8.2 Os valores declarados no item 7.1 foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada pelo mínimo de 3 empresas especializadas no objeto a ser licitado, das quais os menores preços para cada item foram considerados para fins de referência;

9. Da Vigência

9.1 Os contratos advindos do certame licitatório terão vigência de 06 (seis) meses, sem prejuízo dos períodos de garantia, estabelecidos neste termo de referência, que venham a superar o prazo contratual.

10. Do Reajustamento

10.1 Dada a natureza da contratação o reajustamento não se aplica.

11. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

- 11.1 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.2 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 11.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STI;
- 11.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da STI por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.8 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 11.9 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

12. Das responsabilidades da CONTRATADA

- 12.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2 Entregar o material e serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

- 12.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.7 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito e/ou documentação compatível para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 12.8 Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 12.9 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que, porventura, tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo, conforme modelo do Anexo A;
- 12.10 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados
- 12.11 Quando existir, é obrigação da CONTRATADA o fornecimento de toda a documentação técnica e meios de instalação, relativos aos componentes integrantes da solução.

13. Das Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

- 13.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 13.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 13.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 13.4 Autorizar ou não a aquisição para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;

14. Do Modelo de Execução do Contrato

- 14.1 Segue abaixo a definição de processos e procedimentos de fornecimento da STI, observando que:
- 14.1.1 Determina-se que o prazo de entrega dos objetos relativos aos itens 01, 02, 03 e 04, deverão ocorrer, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato, respectivamente para cada item;
- 14.1.2 Os objetos contratados, serão recebidos obedecendo-se ao seguinte procedimento (para os itens 01, 02, 03 e 04):
- 14.1.2.1 A Contratada deverá entrar em contato com a Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP) da CONAB, a fim de agendar a entrega do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede/Matriz da CONAB/DF, situada no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Subsolo – Asa Sul – Brasília DF, horário de atendimento das 9h às 11h e das 14h às 17h, exceto pelo cofre do item 01, cuja segunda unidade deverá ser entregue no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH da Conab, localizado no SIA Sul – Quadra 06, Bloco C, Lote 75, Brasília – DF;
- 14.1.2.2 Uma vez ratificado pela GEMAP o dia da entrega, o objeto será entregue pela Contratada, nos endereços acima especificados e será recebido provisoriamente;
- 14.1.2.3 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da Contratada para substituição em, no máximo, 10 (dez) dias da devolução, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste termo de referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito;
- 14.1.3 Os serviços relativos à instalação do item 01 serão prestados no 1º (primeiro) dia útil após a entrega do material, nas dependências da Conab no Distrito Federal, serão

acordados juntos à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação, dentro do horário comercial;

14.1.4 O aceite do objeto pelo setor competente da CONAB não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, se verificadas posteriormente;

14.1.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega, instalação e substituição.

14.2 A CONTRATADA, tomando conhecimento de qualquer problema ou dificuldade que atrase ou impeça o fornecimento do material ou serviço no prazo definido, deverá informar, imediatamente, por meio do preposto indicado, à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação;

14.3 Os pagamentos referentes aos itens 01, 02, 03 e 04, serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceite definitivo, em cada caso, a ser elaborado após análise do material entregue;

14.3.1 Todo material entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

15. Do Modelo de Gestão do Contrato

15.1 Os itens 01, 02, 03 e 04, serão objeto de aceitação conforme o estabelecido a seguir:

15.1.1 Caberá à Comissão Técnica constituída pela CONTRATANTE, nomeada por meio de Ato de Superintendência, a aceitação da solução do serviço contratado para os itens 01, 02, 03 e 04;

15.1.2 A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato;

15.1.3 O não atendimento de todas as especificações deste Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA, conforme entendimento da CONTRATANTE, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei;

- 15.1.4 Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por empregados designados pela CONAB, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 15.1.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 15.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço de assistência técnica, se em desacordo com o(s) contrato(s) que for(em) firmado(s);
- 15.1.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do(s) contrato(s) deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 15.1.8 O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.1.9 Os serviços e os bens serão recebidos provisoriamente pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com estas especificações;
- 15.1.10 Os serviços e os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da sua qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 15.1.11 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONAB, as Sanções Administrativas aplicáveis à CONTRATADA são:

- 15.1.11.1 Advertência;
 - 15.1.11.2 Multa;
 - 15.1.11.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 15.1.11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.12 Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias poderá, a critério da administração, caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 15.1.11.3 e 15.1.11.4;
- 15.1.13 O atraso nos prazos estabelecidos, implicará em multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitado a 30% sobre o valor total do contrato envolvido;
- 15.1.14 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a CONAB por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da CONAB;
- 15.1.15 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONAB, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 15.1.16 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005;
- 15.1.17 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

15.1.18 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei;

15.1.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.1.20 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. Da Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a CONAB, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho a ser emitida antes da contratação;

16.2 Os pagamentos serão realizados após emissão do termo de aceite definitivo para os itens 01, 02, 03 e 04, respectivamente a cada termo emitido.

17. Da Proposta

17.1 A proposta deverá conter descrição detalhada do produto a ser fornecido, conforme o item vencido pela licitante, contendo, no mínimo: “fabricante, modelo, número de série do produto, se for o caso, além dos valores unitários e totais contendo todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

18. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

18.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência;

18.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências previstas neste Termo de Referência, de seus anexos e da legislação vigente;

18.3 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem

irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;

18.4 Será considerado vencedor quem apresentar o menor preço global por item;

18.5 O preço ofertado deve incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência;

18.6 A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o produto em questão que contemple, no mínimo, a mesma quantidade exigida neste termo de referência.

19. Dos Prazos

19.1 Determina-se que o prazo de entrega dos objetos relativos aos itens 01, 02, 03 e 04, deverão ocorrer em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato, respectivamente para cada item;

19.2 Os serviços relativos à instalação do item 01 serão prestados no 1º (primeiro) dia útil após a entrega do material ou em data definida pela CONTRATANTE, nas dependências da Conab no Distrito Federal e serão acordados juntos à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação, dentro do horário comercial.

20. Da Participação de Consórcio

20.1 Não será permitida a participação de consórcios;

21. Da Garantia Contratual do item 01

21.1 Em razão da natureza da contratação não se aplica a garantia contratual.

22. Da Subcontratação

22.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

23. Da Vistoria

23.1 Em razão das características da contratação, não se aplica a vistoria.

24. Da Alteração Subjetiva

24.1 Fica permitida a alteração subjetiva para a CONTRATADA que passe por processo de cisão, incorporação ou fusão, desde que:

24.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

24.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

24.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

24.1.4 Haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

25. Da Sustentabilidade Ambiental

25.1 Não se aplica tendo em vista a natureza da contratação.

Por fim, assinam este Termo de Referência, o membros da equipe de planejamento da contratação.

Brasília, 30 de Abril de 2017.

| Equipe de Planejamento da Contratação | | |
|--|--|---|
| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| <hr/> Jefferson Parreira dos S. Emerick Analista de Tecnologia da Informação GEASI | <hr/> Erik Galletti Analista de Tecnologia da Informação GEASI | <hr/> Gustavo Perdigão Meneses Lima Gerente GEASI |

De acordo,

 Marcelo Lins Faustino
 Superintendente
Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO A

TERMO DE CIÊNCIA

Sumário

| | |
|-----------------------|---|
| 1. Identificação..... | 2 |
| 2. Ciência..... | 2 |

Identificação

| | |
|-------------------------|---|
| No. do Contrato: | <número do contrato>/<ano> |
| Objeto: | <objeto da contratação> |
| Contratada: | <identificação da contratada> <cnpj da contratada> |
| Preposto: | <nome do preposto> <cpf> <cargo> <contatos> |
| Contratante: | Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB |

Ciência

Por este instrumento, os funcionários assinantes abaixo declaram ter ciência e conhecimento do conteúdo do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e da **NORMA 60.213 – RECURSOS COMPUTACIONAIS** da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

CONTRATADA

Funcionários

<Nome Completo>

<Nome Completo>

Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<Nome Completo>
Cargo: <nome do cargo>
Matrícula: <numero da matrícula>
<SETOR>

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

Sumário

| | |
|-------------------------------|---|
| 1. Identificação..... | 1 |
| 2. Termo de Compromisso..... | 1 |
| 3. Ciência e Assinaturas..... | 6 |

Identificação

| | |
|-------------------------|---|
| No. do Contrato: | <número do contrato>/<ano> |
| Objeto: | <objeto da contratação> |
| Contratada: | <identificação da contratada> <cnpj da contratada> |
| Contratante: | Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB |

Termo de Compromisso

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, sediada em SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ n.º **<CNPJ>**, doravante denominada CONTRATADA, considerando que, em razão do CONTRATO N.º **<número do contrato>/<ano>** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção, e também o disposto na NORMA 60.213 – RECURSOS COMPUTACIONAIS da CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27 de dezembro de 2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais

sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições.

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível

hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo os judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE,

todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília – DF, onde está localizada a matriz da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Ciência e Assinaturas

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--|----------------------------|
| Autoridade da Área Administrativa | Representante Legal |

<Nome>
<cargo>
<SETOR>

Testemunha 1

<Nome>
<cargo>
<SETOR>

Testemunha 2

<Nome>
<CPF>
<Qualificação>

<Nome>
<CPF>
<Qualificação>

<cidade>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.001126/2013-48

Pregão Eletrônico nº / 2017

No dia ___ de _____ de 2017, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº /2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| Nº | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) – (Caso houver – se inexistirem, este título será excluído desta Ata)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico /2017 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se

houver).

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número] e Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.001126/2013-48

Contrato N.º:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COFRES, CARTUCHOS E HD EXTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG n.º....., CPF n.º, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF n.º, Carteira de Identificação n.º, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.001126/2013-48** referente ao **Pregão Eletrônico n.º /2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de cofres à prova de fogo para mídias magnéticas; cartuchos de fita magnética LTO-6; cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm e HDs (*hard drive*) externos, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura do termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de cofres à prova de fogo para mídias magnéticas; cartuchos de fita magnética LTO-6; cartuchos de fita magnética LTO-6 tipo Worm e HDs (*hard drive*) externos, conforme **DESCRIÇÕES TÉCNICAS**, constantes do Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| Nº | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor global para o fornecimento.....de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e da **Cláusula Primeira** é de R\$(....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1 Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, o pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após o recebimento definitivo do material, na seguinte forma:
- a) Os pagamentos referentes aos itens 01, 02, 03 e 04, serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceite definitivo, em cada caso, a ser elaborado após análise do material entregue;
 - b) Todo material entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.1.2 Para execução do pagamento de que trata este título, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ nº, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 4.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 4.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 4.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 4.3 Será procedida consulta “ONLINE” junto ao SICAF e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 4.4 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;

- 4.5 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 4.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 4.8 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 4.9 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Dada a natureza da contratação o reajustamento não se aplica.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial** atualizado do contrato.
 - 5.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados **pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.2.3 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SETIMA - DO LOCAL/HORA DE ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1 Os objetos do item 01 deverão ser entregues e INSTALADOS pela CONTRATADA em locais acordados com a CONAB e dentro dos limites do Distrito Federal, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.2 Os objetos dos itens 02, 03 e 04, deverão ser entregues na Matriz da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, localizada em Brasília/DF à SGAS 901, Lote 69, Bloco A, aos cuidados da Gerência de Materiais e Patrimônio – Gemap, telefone (61) 3312-6450.
- 7.3 Segue abaixo a definição de processos e procedimentos de fornecimento da STI, observando que:
 - 7.3.1 Determina-se que o prazo de entrega do material e documentos relativos aos itens 01, 02, 03 e 04, deverá ocorrer, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após a data de assinatura do contrato, respectivamente para cada item.

- 7.3.2 Os objetos contratados, serão recebidos obedecendo-se ao seguinte procedimento (para os itens 01, 02, 03 e 04):
- 7.3.2.1 A Contratada deverá entrar em contato com a Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP) da CONAB, a fim de agendar a entrega do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede/Matriz da CONAB/DF, situada no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69 – Asa Sul – Subsolo, horário de atendimento das 9h às 11h e das 14h às 17h; – Brasília DF - horário de atendimento das 9h às 11h e das 14h às 17h, exceto pelo cofre do item 01, cuja segunda unidade deverá ser entregue no Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH da Conab, localizado no SIA Sul – Quadra 06, Bloco C, Lote 75, Brasília – DF;
 - 7.3.2.2 Uma vez ratificado pela GEMAP o dia da entrega, o objeto será entregue pela Contratada, nos endereços acima especificados e será recebido provisoriamente;
 - 7.3.2.3 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição da Contratada para substituição em, no máximo 10 (dez) dias da devolução, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste termo de referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.
- 7.3.3 Os serviços relativos à instalação do item 01 serão prestados no 1º (primeiro) dia útil após a entrega do material, nas dependências da Conab no Distrito Federal, serão acordados juntos à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação, dentro do horário comercial;
- 7.3.4 O aceite do objeto pelo setor competente da CONAB não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, se verificadas posteriormente;
- 7.3.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado à sua expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega, instalação e substituição.
- 7.4 A CONTRATADA, tomando conhecimento de qualquer problema ou dificuldade que atrase ou impeça o fornecimento do material ou serviço no prazo definido, deverá informar, imediatamente, por meio do preposto indicado, à Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO MATERIAL

- 8.1 A garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os itens 01, conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 8.1.1 Para os itens 02, 03 e 04, a garantia deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, respectivamente;
 - 8.1.2 Para todos os itens, a garantia deverá compreender quaisquer falhas que o produto que, porventura, venha a apresentar dentro do prazo de garantia, em cada caso;
 - 8.1.3 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
- 8.2 A garantia deve compreender a correção de falhas nos produtos produzidas pelo fabricante, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;
- 8.3 Caso sejam detectadas falhas ou bugs nos produtos, a empresa CONTRATADA deverá realizar as atualizações necessárias à correção do problema;
- 8.4 Os produtos devem ser isentos de malwares, inclusive backdoors;
- 8.5 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento durante o prazo de garantia;
- 8.6 A CONTRATADA é a única responsável pelos produtos fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham

sido adquiridos de terceiros;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Em razão da natureza da contratação não se aplica a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 11.1.1 Pagar a contratada dentro do prazo legal.
- 11.2 Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.3 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente, por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.4 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 11.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STI;
- 11.8 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da STI por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 11.9 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONAB para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 11.10 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências, prova de conceito e/ou análise de comprovação documental com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 11.11 Gerenciar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar as contratações dela oriunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2 Entregar o material e serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 12.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo

representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.7 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito e/ou documentação compatível para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 12.8 Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 12.9 Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONAB que, porventura, tenha acesso na execução dos serviços contratados, devendo apresentar, junto com o contrato assinado, termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo, conforme modelo do Anexo A;
- 12.10 Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados
- 12.11 Quando existir, é obrigação da CONTRATADA o fornecimento de toda a documentação técnica e meios de instalação, relativos aos componentes integrantes da solução.

- 12.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONAB, as Sanções Administrativas aplicáveis à CONTRATADA são:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias poderá, a critério da administração, caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4;
- 13.3 O atraso nos prazos estabelecidos, implicará em multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitado a 30% sobre o valor total do contrato envolvido;
- 13.4 O descumprimento do prazo de retirada do Contrato ou a recusa em aceitá-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a CONAB por período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da CONAB;
- 13.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONAB, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;
- 13.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto 5450/2005;

- 13.7 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 13.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei;
- 13.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 13.10 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3 Indenizações e multas.
- 14.6 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 15.1.3 subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.
- 15.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

- 16.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** n.º /2017 e seus Anexos e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e

10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A Fiscalização deste Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUTIN/GEASI, formalmente indicado, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- 19.1.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 19.1.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONAB**, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.1.3 Nos moldes da Resolução 19/2016, da Diretoria Colegiada, a área demandante da contratação administrativa, além da designação de pelo menos um fiscal, também, ficará incumbida de nomear seu substituto para acompanhamento dos respectivos contratos, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1.993, objetivando a sua fiel execução.
- 19.1.4 Os fiscais designados deverão alimentar e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão de Contratos – Siscot, sob pena de **responsabilidade**.
- 19.2 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.3 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**
- 19.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

- 20.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 20.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 21.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 22.1** Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

- 23.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 23.2** Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2017.

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| PELA CONTRATANTE: | PELA CONTRATADA: |
|--------------------------|-------------------------|

TESTEMUNHAS:

Nome:
Doc. Identidade:

Nome:
Doc. Identidade:

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 18 /2017
PROCESSO N.º 21200.001126/2013-48

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 18/17.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura